

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Contratação de serviço de buffet, por meio de registro de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Contratações e/ou licitações similares - Órgãos Públicos					Valor Médio	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)
				Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5						
1	Coffee Break	1000	Custo por pessoa	R\$ 24,00	R\$ 15,99	R\$ 27,90	R\$ 55,00	R\$ 35,00	R\$ 31,58	R\$ 14,78	47	HETEROGÊNEA	R\$ 27,90	R\$ 27.900,00
2	Coquetel	1000	Custo por pessoa	R\$ 40,00	R\$ 26,99	R\$ 70,00	R\$ 60,00		R\$ 49,25	R\$ 19,38	39	HETEROGÊNEA	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
3	Lanche saudável	500	Custo por pessoa	R\$ 35,00	R\$ 52,00	R\$ 40,00			R\$ 42,33	R\$ 8,74	21	HOMOGÊNEA	R\$ 42,33	R\$ 21.165,00
4	Água sem gás 500 ml	700	1 garrafa 500 ml	R\$ 1,58	R\$ 1,10	R\$ 1,20			R\$ 1,29	R\$ 0,25	19	HOMOGÊNEA	R\$ 1,29	R\$ 903,00
5	Água com gás 500 ml	300	1 garrafa 500 ml	R\$ 1,71	R\$ 1,30	R\$ 1,64			R\$ 1,55	R\$ 0,22	14	HOMOGÊNEA	R\$ 1,55	R\$ 465,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO													R\$ 100.433,00	

Amostras heterogêneas - coeficiente de variação >25 - utiliza-se a mediana das amostras

Amostras homogêneas - coeficiente de variação <=25 - utiliza-se a média das amostras



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DESPACHO SELCO (0228151)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASCOM, com vistas à contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet.

Instruídos com os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência, os autos vieram a esta Seção para avaliação quanto à modalidade de contratação aplicável ao caso. Dessarte, seguindo os ditames da Resolução TRE-GO 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO 349/2021, artigo 145, inciso V, efetuamos a avaliação formal dos documentos apresentados, de modo a verificar a presença dos elementos mínimos que lhes são necessários, não adentrando nos aspectos materiais das informações lá registradas, vide despacho constante do doc. 0214785.

Com isso, os autos retornaram à ASCOM, para conhecimento e complementações necessárias. Desta forma, a referida unidade procedeu a alguns ajustes nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 0225700) e no Termo de Referência (doc. 0225699).

Ressalte-se que os orçamentos foram coletados pela ASCOM, e as adequações dos preços com os itens pretendidos foram aferidos e validados pela referida unidade. Sendo assim, não adentramos nesse mérito.

Com isso, foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços, em que são apresentados os valores pesquisados e validados pela ASCOM. Efetuamos o seu tratamento, aplicando o coeficiente de variação¹ para expurgar os preços discrepantes, resultando no preço total estimado para os serviços em tela no montante de R\$ 100.433,00 (cem mil quatrocentos e trinta e três reais), vide documento 0227644.

Diante desse montante, concluímos pela necessidade de deflagração de prélio licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, anexando minuta de edital, doc. 0227670.

Ressalte-se que foi adotado, para esta contratação, o tratamento diferenciado estabelecido no art. 47 c/c art. 48, inciso I, ambos da Lei Complementar 123/2006.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2022.

Renata Fascin Berni
Seção de Licitação e Compras

De acordo.

Com estas informações, encaminhamos os presentes autos à Coordenadoria de Bens e Aquisições, para prosseguimento do feito, uma vez que, por se tratar de formação de ata de registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento, conforme §2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

Priscila Oliveira Ataídes
Chefe da Seção de Licitação e Compras
em substituição

O Coeficiente de Variação é calculado mediante a divisão do valor de Desvio Padrão (DP) pela Média das Amostras (MA): $CV = (DP/MA) \times 100$, onde um CV menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento) indica homogeneidade dos preços, levando à adoção da média das amostras como valor estimativo. Já CV maior que aquele percentual indica preços heterogêneos acarretando o cálculo do valor estimativo pela mediana das amostras.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 25/02/2022, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FASCIN BERNI, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 25/02/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228151** e o código CRC **A8C982DB**.